



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 085/2022.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.237/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma garante direitos dos servidores Agentes de Portaria e Vigilância, pelo desenvolvimento de seus trabalhos insalubres e que será um percentual significativo para os vencimentos dos mesmos.

Com o reconhecimento destes direitos, o município irá ter como retorno a satisfação dos servidores e assim a melhoria do desenvolvimento de suas funções, com mais amor e entusiasmo.

A matéria está dentro da capacidade financeira do município, conforme cálculo de impacto apresentado, portanto sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 20 de outubro de 2022.**

HILTON EMERICK DE PAIVA

PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA  
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 085/2022.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.237/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo a matéria, vimos que a mesma é de real necessidade, pois atende o direito garantido aos servidores Agentes de Portaria e Vigilância de receber o adicional por insalubridade. Conforme decisão já elencada por decisão do TST.

A matéria não irá trazer prejuízos financeiros, pois os recursos estão garantidos e dentro das capacidades, conforme cálculo apresentado em anexo.

Portanto sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 20 de outubro de 2022.**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**

**RELATOR**